

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-566/2025	PROTOCOLO	236663680
DATA DE PUBLICAÇÃO	06/02/2026	VALIDADE DA ATA	05/02/2027

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 566/2025, homologado pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para Registro de Preços pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição de barraca de campanha, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o Registro de Preços pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição de barraca de campanha, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. PMPR-BPA - Batalhão da Polícia Ambiental - SESP

Valor Homologado: 31.469,00

2. UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel

Valor Homologado: 125.876,00

3. SUBPR-6CRPM - 6º Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 629.380,00

4. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Valor Homologado: 6.293.800,00

5. PMPR-CME - Comando de Missões Especiais - SESP

Valor Homologado: 377.628,00

6. PMPR-CIROCAM - Cia Indep de Rondas Ostensivas Aplic Motocicletas - SESP

Valor Homologado: 62.938,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA, 03.928.511/0001-66, homologado no valor de R\$ 7.521.091,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Vinte e Um Mil e Noventa e Um Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8304.105389 - Barraca de Campanha, ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA: Possui 5000mm de largura, 6240mm de comprimento, junto à linha do piso, 2840mm de altura, medida da cumeeira ao piso e 1990mm medida na lateral (perpendicular tirada da lateral do teto), a estrutura da barraca é do tipo autossustentável, conferindo à barraca um vão livre total entre suas laterais, utilizando 4 perfis, ligados entre si por peças tubulares, colocadas longitudinalmente: na cumeeira, nas laterais do teto e nas laterais inferiores, com auxílio de conexões, a estrutura é composta de: 31 peças tubulares idênticas, com aproximadamente 2000mm de comprimento, 12 conexões superiores e laterais superiores, e de 8 conexões inferiores, as conexões terão seus desenhos da livre escolha do fabricante, devendo assegurar rigidez e resistência mecânica ao conjunto, a montagem da estrutura é obtida pela conexão das peças tubulares às conexões, sendo a fixação obtida por meio de molas e/ou encaixes, observando-se que qualquer peça tubular deverá se encaixar sem restrições a qualquer conexão, as 8 conexões laterais inferiores compreendem 4 internas (tipo "A") e 4 externas (tipos "B" e "C"), cada uma é constituída por um tubo recurvado em forma de V, formando um ângulo de 73° entre seus lados, tendo o braço horizontal apoiado por uma placa de aço retangular com 160mm de comprimento e 44mm de largura, e por um tubo reto fixado na parte interna e a 90° do tubo dobrado, por intermédio de dois setores circulares ABCD, vazados de modo a deixarem passar justos os tubos retos e soldados a estes e aos lados do tubo recurvado pelas linhas dos setores em contato com aquele tubo e, na parte inferior, à placa de apoio, nas conexões internas, o tubo reto tem o comprimento de 240mm e nas externas 142mm, outra construção poderá ser aceita desde que se mantenha a angulação e funcionalidade e que seja previamente submetida à aprovação da contratante, as 12 conexões superiores compreendem 6 internas (tipo "D") e 6 externas (tipo "E"), cada conexão é composta por um tubo recurvado em forma de "V" invertido, com um ângulo de 132° entre seus lados, e por um tubo reto, fixado na parte interna e a 90° do tubo dobrado por intermédio de dois setores circulares ABCD, vazados de modo a deixarem passar justos os tubos retos e soldados a estes e aos	239	unid.	R\$ 31.469,0000

1	lados do tubo recurvado pelas linhas dos setores em contato com aquele tubo, nas conexões internas, o tubo reto tem o comprimento de 240mm e nas externas 142mm, outra construção poderá ser aceita desde que se mantenha a angulação e funcionalidade e que seja previamente submetida à aprovação da contratante, COBERTURA: É uma peça integral que forma o teto e as laterais da barraca, sendo confeccionada em laminado plástico de PVC, reforçado com tela de poliéster de alta tenacidade, as costuras devem, em princípio, ser realizadas por soldagem obtida por rádio frequência, as costuras com linha, das peças eventualmente utilizadas na cobertura, serão obrigatoriamente impermeabilizadas, cada lateral apresenta 3 janelas dotadas de tela e recobertas na parte externa com cortinas de PVC cristal automotivo transparente e incolor e, sobre essas, cortinas de lona (a mesma lona da cobertura da barraca), a cortina transparente destina-se a permitir o uso de climatização, a de lona destina-se ao controle da iluminação, cada lateral deverá ser confeccionada de modo a permitir, se necessário, a sua abertura (levantamento) em três folhas ou seções, cada uma correspondente ao intervalo entre dois perfis da estrutura, a lateral é fixada à estrutura metálica por meio de um sistema de correias, fechos de contato passadores/ajustadores, em cada borda que coincide com as paredes anterior e posterior da barraca é aplicado fechamento por zíperes de poliéster nº 10 com cursores reversíveis e um fecho de contato de 50mm de largura e um cordel de 8mm de diâmetro, conjunto que permite o acoplamento com as paredes anterior e posterior ou a conexão com a cobertura de outra barraca, a 250mm da borda inferior externa das paredes laterais é aplicada uma faixa de fecho de contato, lado áspero (gancho ou carrapicho), na cor verde oliva ou preto ou caqui, para permitir a fixação da aba do piso, PAREDES DE FECHAMENTO ANTERIOR E POSTERIOR: As paredes, anterior e posterior são idênticas e confeccionadas com o mesmo material da cobertura, apresentam uma porta central de 2100mm de altura por 1100mm de largura e duas janelas de 1100mm de altura por 900mm de largura, uma em cada lado da porta, em cada parede, anterior e posterior terá uma manga com 170mm de diâmetro e 40cm de comprimento em lona com fechamento por corda de poliéster nº 3 preta e regulador para permitir a passagem de cabos elétricos, no canto inferior direito, as bordas superiores internas possuem 4 correias de 250mm de comprimento por 25mm de largura, dotadas de passadores/ajustadores duplos de cada lado da barraca, para fixação das paredes à estrutura, em toda a borda superior externa (lado da modulação) é aplicada uma aba, de no mínimo 100mm de largura, apresentando uma faixa de fecho de contato, lado macio (almofada), de 50mm de largura, aplicada nas extremidades e o lado áspero (carrapicho) aplicado nas laterais e teto, com a finalidade de unir as paredes de fechamento à cobertura da barraca, a 250mm da borda inferior interna é aplicada uma faixa	239	unid.	R\$ 31.469,0000
---	---	-----	-------	-----------------

1	de fecho de contato, lado áspero (carrapicho), com 50mm de largura, na cor verde oliva ou preto ou caqui, para permitir a fixação da aba do piso, na borda inferior das paredes anterior/posterior são aplicados 8 ilhoses, 4 de cada lado, nas extremidades e em cada lado da porta, para permitir a fixação da lona ao solo por meio de espeques, as portas possuem na parte superior externa 2 conjuntos de correias de 25mm de largura, com engastes machos de poliamida do lado interno e 2 conjuntos de correias de 25mm de largura, com engastes fêmeas de poliamida, para fixação das portas ao serem suspensas, os fechos de contato e os zíperes de poliéster grosso nº 10 com puxadores duplos são aplicados nas laterais das portas, permitindo a abertura e o fechamento por dentro e por fora da barraca, todas as janelas são dotadas de tela, cortina externa de PVC cristal automotivo, transparente, incolor e cortina de lona e cordéis com esticadores, na cor verde oliva ou preta, para fechamento das janelas e fixação das cortinas, quando forem estaiadas aos espeques, toda a faixa de fecho de contato, lado áspero (carrapicho), utilizada para fechamento de todas as janelas devem ter a costura travete para reforçar, de modo a proporcionar maior resistência quando as janelas das barracas forem abertas, as janelas possuem ainda na parte superior 2 correias de 60mm de comprimento por 25mm de largura, com passadores/ajustadores ou correias em lona com velcros que passam por meias argolas metálicas pretas, para fixação de cada cortina, quando estas forem suspensas, quando a barraca tiver de ser climatizada, as paredes anterior e posterior deverão contar com isolamento térmico, PISO: Confeccionado em lona plástica reforçada com poliéster, na cor cinza, tendo o formato retangular, medindo aproximadamente 5000mm de largura e 6240mm de comprimento junto a linha de piso e mais (no mínimo de) 250mm de aba, peça inteira, possuindo, nas bordas uma aba dobrada para cima, com fecho de contato em todo o piso (lado macio - almofada), e consequentemente fecho de contato lado oposto nas paredes de fechamento e nas laterais da cobertura, nas faces laterais internas do piso são aplicadas no mínimo 8 correias, dotadas de passadores/ajustadores duplos, em formato de bolsas para passagem dos tubos da base da estrutura, fixadas ao piso com reforços, com a finalidade de fixar o piso à cobertura, o piso é fixado à barraca pelo lado interno da mesma, a aba do piso é aberta nas extremidades e na altura das portas, para possibilitar o seu fechamento após a montagem da barraca e o trânsito de pessoas, para o acondicionamento do piso deve ser confeccionado uma bolsa de transporte e acondicionamento, na cor verde oliva ou preto ou caqui, com fechamento por meio de cordel e com 2 alças, FORRAÇÃO TÉRMICA: É constituída por uma lamina isolante de polietileno expandido com lâmina de alumínio ou com alvéolos extrudados cheios de ar e lâmina de alumínio, fixada em uma lamina plástica de PVC reforçado, de 150g/m², na cor branca, que lhe serve de suporte, deve ainda	239	unid.	R\$ 31.469,0000
---	---	-----	-------	-----------------

1	possuir um material para absorção e dessorção da umidade, em princípio, a forração térmica deve ser aplicada somente na parte superior da cobertura (teto), entretanto, quando explicitamente definido no edital do processo licitatório, a forração térmica poderá também ser aplicada nas paredes laterais, posterior e anterior (para a finalidade de climatizar a barraca), ACESSÓRIOS: 5 bolsas para acondicionamento e transporte, 24 espeques, 12 estacas tipo cantoneira, 1 marreta, 24 esticadores de janelas, esticadores de cordéis tipo osso, e 1 manual de instrução para montagem em papel com laminação resistente a água, para o acondicionamento e transporte do material deverão ser confeccionadas 5 bolsas, do mesmo tecido da barraca com zíper de poliéster grosso nº 10, com as seguintes finalidades: 1 bolsa para transporte e acondicionamento da cobertura e paredes de fechamento, 1 bolsa para transporte e acondicionamento dos tubos de aço, 1 bolsa para transporte e acondicionamento do piso, 1 bolsa para transporte do isolante térmico e 1 bolsa para transporte e acondicionamento das conexões e ferragens (estacas, espeques, hastes de sustentação do sobreteto, cordéis e marreta), a bolsa para transporte e acondicionamento dos tubos de aço deverá ser reforçada, nas extremidades e forrada internamente, com a mesma lona do piso da barraca, para suportar o peso e o atrito dos tubos no interior da bolsa, as ferragens e o manual de instruções para montagem da barraca devem vir acondicionados em sacos plásticos de no mínimo 0,3mm de espessura, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: SANSUY / Fabricante: SANSUY / ABNT NBR nº 10588/2015: A ser verificado no ato da contratação / ABNT NBR nº 10591: A ser verificado no ato da contratação / ABNT NBR nº 12996/1993: A ser verificado no ato da contratação / ABNT NBR nº 13371/2005: A ser verificado no ato da contratação / ABNT NBR nº 7399/2015: A ser verificado no ato da contratação / ABNT NBR nº 7400/2015: A ser verificado no ato da contratação / Garantia : 12 (doze) meses / Norma AATCC 20/2013: A ser verificado no ato da contratação / Norma AATCC 20A/2018: A ser verificado no ato da contratação / Norma ASTM A663 / A751 / E30 / E350 / E415 / E572 / E1086: A ser verificado no ato da contratação / Norma ASTM D3677 / D6370 / D3850 /ABNT NBR nº 16137/2016: A ser verificado no ato da contratação / Norma ASTM G-154: A ser verificado no ato da contratação / Norma ASTM G21-15: A ser verificado no ato da contratação / Norma CFM 1237.1: A ser verificado no ato da contratação / Norma DIN 53.357 / UNE-EN ISO 2411/2018: A ser verificado no ato da contratação / Norma DIN 53.363: A ser verificado no ato da contratação / Norma DIN EN ISO 1421: A ser verificado no ato da contratação / Norma SAE J1397 / G10200: A ser verificado no ato da contratação	239	unid.	R\$ 31.469,0000
---	--	-----	-------	-----------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (11/06/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o

aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 566/2025 (Lei Federal 14.133/2021) foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) MARLENE GUIMARAES DE SOUSA, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cleverson Neri Machado da Silva
Chefe de Departamento - SEAP/DECON, em exercício
Resolução SEAP N] 11262/2025

MARLENE GUIMARAES DE SOUSA
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor			
03.928.511/0001-66 - S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE			
Representante:		Assinado de forma digital por	
CPF:	JOAO CARLOS TRENTIN	JOAO CARLOS TRENTIN	
	JUNIOR:03575151962	JUNIOR:03575151962	
Assinatura:		Dados: 2026.02.06 14:08:04 -03'00'	

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 7.521.091,00	Barracas de Campanha	1º

Documento: **ATAPARAASSINATURA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Goularte Alves** em 10/02/2026 14:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Cleverson Neri Machado da Silva (XXX.293.989-XX)** em 06/02/2026 17:01 Local: SEAP/DECON/DLOG, **Marlene Guimaraes de Sousa (XXX.937.939-XX)** em 06/02/2026 17:56 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **23.666.368-0** por: **Giorgiane Pacheco Matias** em: 06/02/2026 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: